

ACÓRDÃO Nº 2234/2019 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 010.422/2016-1.
2. Grupo II – Classe de Assunto: I – Embargos de declaração
3. Embargante: sr. Jorge Abissamra (027.491.428-06)
4. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - SP.
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Benjamin Zymler.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Controle Externo no Estado de São Paulo (SECEX-SP).
8. Representação legal: Fatima Cristina Pires Miranda (OAB/SP 109889), Wilton Luis da Silva Gomes (OAB/SP 220.788) e Cristiano Vilela de Pinho (OAB/SP 221.594), representando Jorge Abissamra.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de embargos de declaração opostos em face do Acórdão 181/2019 – 1ª Câmara,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. nos termos dos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei 8.443/1992, conhecer dos presentes embargos de declaração, para, no mérito, acolhê-los sem efeitos infringentes;

9.2. dar ciência ao recorrente do teor desta deliberação.

10. Ata nº 6/2019 – 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 12/3/2019 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2234-06/19-1.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler (Relator), Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral